



Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de 2020
PME de NOVA TRENTO/SC
Lei Municipio 2.578 de 09 de Junho de 2015.

Nova Trento, Dezembro de 2021.

APRESENTAÇÃO



O Plano Municipal de Educação de Nova Trento (PME) – 2015/2024 – é o principal instrumento norteador da política educacional do Município, com vistas ao alcance de patamares adequados de qualidade e equidade na Educação. Elaborado no período de 2014 a 2015, a partir dos debates realizados na Conferência Municipal de Educação (CONAE). Esse movimento garantiu espaço e participação dos segmentos da Educação, da Sociedade Civil e das Instituições Educacionais constituídas.

A Secretaria Municipal de Educação constituiu, em 2016, uma equipe com técnicos integrantes dos diferentes setores da SME, com a responsabilidade de sistematizar as contribuições realizadas nos momentos de diálogo promovidos nas CONAEs e, a partir de seus resultados, dimensionar os desafios a serem enfrentados pelas instituições e sociedade civil organizada envolvidas com a Educação. Para isso, a Equipe Técnica da SME realizou uma análise criteriosa da situação da Educação do Município, fundamentada nas discussões e deliberações da Conferência Municipal e de sua participação na Conferência Regional e Estadual de Educação, ocorrida em 2013. Também fundamentou-se na legislação vigente e nos principais indicadores educacionais, demográficos e socioeconômicos do Estado.

As conclusões obtidas, a partir dessa análise, contribuíram para uma visão global e sistêmica da Educação municipal, possibilitando que fossem estabelecidas metas e estratégias voltadas às prioridades do Município de Nova Trento/SC. Com necessidade de intervenção a curto, médio e longo prazo, estas metas têm como objetivo garantir o direito à Educação de qualidade para todos.

A versão preliminar do PME de Nova Trento foi submetida à análise do Fórum Municipal de Educação de Nova Trento (FME), do Conselho Municipal de Educação de Nova Trento (CME), Audiência Pública e Consulta Pública e, após a síntese das contribuições dessas instituições, o documento foi encaminhado ao Chefe do Executivo e enviado à Câmara dos Vereadores de Nova Trento, para sua aprovação.

No dia 08 de junho de 2015 o Projeto de Lei foi aprovado sem ressalvas na Câmara de Vereadores e no dia 09 de junho do mesmo ano, sancionado pelo Chefe do Poder Executivo.

O Plano Municipal de Educação de Nova Trento/SC possui 11 artigos e um anexo com 17 Metas e 118 Estratégias.

Com sua aprovação, a Secretaria Municipal de Educação passou a executar programas e ações com o objetivo de alcançar as metas e estratégias do PME. Nesse sentido, em seu primeiro ano de vigência, a SME adequou seu planejamento e deliberou que todos os setores e escolas elaborassem os planos de trabalho alinhados ao PME, tendo como principais ações as 17 Metas e 118 Estratégias do Plano.

Outro movimento de relevância é a atualização do Plano Plurianual (PPA) e seu alinhamento com o Plano Municipal de Educação, foi encaminhado no ano de 2016, à Secretaria de Administração e Finanças ofício solicitando que o Plano Plurianual fosse elaborado com base no Plano Municipal de Educação, para que as metas e estratégias previstas sejam implementadas e executadas dentro dos prazos estipulados. Na elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR), o Plano Municipal de Educação também serviu como base na elaboração do diagnóstico e do Planejamento das ações do município de Nova Trento junto ao Governo Federal para os próximos anos.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO: RELATÓRIO DE MONITORAMENTO (X) RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ()

PERÍODO ANALISADO:	05/02/2019 A 13/12/2019
Estado:	Santa Catarina (SC)
Plano Municipal de Educação:	Lei Municipal nº 2.578, de 09 de junho de 2015.
Períodos de Avaliação previstos:	Bienal
Ano da primeira avaliação:	2019
Comissão Coordenadora:	Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de SC constituída pelo Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação.
ATO LEGAL:	Portaria nº 295, de 26 de maio de 2021.
Equipe Técnica:	Equipe Técnica para monitorar continuamente as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Nova Trento(PME/2015-2025), levantar e sistematizar dados e informações referentes ao Plano e dar apoio técnico à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/2015-2025.
ATO LEGAL:	PORTARIA Nº 648/2021, D.O. n.º 3374230, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
Telefone:	(48)3267-3224
Contatos de referência (E-MAIL):	educacao@novatrento.sc.gov.br



2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A partir de 2016 juntamente com o apoio da Assessoria do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado da Educação e da Associação da GRANFPOLIS iniciou-se o processo de reuniões para orientar os municípios a realizarem o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.

Em 2016 devido às mudanças ocorridas no Governo Federal (Impedimento do Presidente) e Eleições Municipais houve uma pausa no processo de Assessoramento por parte do Ministério aos municípios.

Em 2017 a Assessoria do Ministério da Educação, a Secretaria de Estado da Educação e a Associação da GRANFPOLIS retomou os trabalhos junto aos municípios coordenando o processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos.

Os municípios constituíram equipes Técnicas Formadas por Profissionais efetivos das Secretarias Municipais de Educação para realizar o levantamento de dados das metas e estratégias, e organizarem o processo de Avaliação e Monitoramento.

A metodologia utilizada tem como base: "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

A Equipe Técnica coordenou todos os trabalhos realizados, que foram documentados e estão disponíveis em arquivo da instituição. A falta ou divergências de alguns dados oficiais dificulta bastante o processo de monitoramento, pois impossibilita a execução de um trabalho responsável que espelhe a realidade.

Os dados do Plano Municipal de Educação, e os indicadores para o monitoramento, foram elaborados com base em relatórios oficiais como: Relatório Linha de Base 2018 INEP - IBGE/Censo Populacional - 2010 - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.

A partir de junho de 2017, a Comissão Coordenadora constituída pelo Fórum Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação iniciaram o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal, tendo como base os documentos elaborados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação. Tivemos dois momentos para analisar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

O primeiro momento ocorreu na data de 23/06/2017 no Auditório da Casa da Cidadania contendo os seguintes tópicos e deliberações: leitura e discussão do Plano até a Meta 05 com objetivo de esclarecimentos e observações para elaborações de notas técnicas. Modificação no Art. 1º seguindo orientações do MEC, deverá ser considerada a vigência entre os anos 2015 até 2025 respeitando o prazo de dez anos. No Art. 5º, fica decidido que o acompanhamento e avaliação deverá ser feita em conjunto pelo FME e CME, para não haver divergências nas decisões e sobre o período de avaliação este deve ser bianual, e não anual como consta no texto do Plano, para estar em consonância com o Plano Nacional de Educação. No Art. 10, deverá ser alterado de 2023 para 2024 já que o período do Plano irá se estender até 2025. Na leitura das metas e estratégias o texto permanece, apenas na Meta 4, deverá ser complementado conforme o texto da Meta Nacional de Educação.

No segundo encontro datado em 07/07/2017 foi dada sequência a reunião anterior, onde a comissão retomou a leitura e discussão a partir da Meta 5, fazendo a seguinte correção: onde lê-se "... até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental", ficará assim "... até no máximo, aos 7 (sete) anos de idade no ensino fundamental", na Estratégia 5.2, onde lê-se "...implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do primeiro ano do ensino fundamental", ficará assim

"...implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do segundo ano do ensino fundamental". Quanto as demais Metas, a Comissão em comum acordo, aprovou seus textos. Com isso, foi dado como encerrada esta Etapa da agenda de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Em 2018, foram repassadas novas orientações quanto à realização do Monitoramento e Avaliação do Plano e em 2019, retomamos o trabalho para finalizar esta etapa do Monitoramento e Avaliação deste trabalho importante referente a situação educacional do município de Nova Trento.

Destes dois encontros foram deliberadas algumas correções e elaborações de Notas Técnicas, sugeridas pelos participantes e pela própria assessoria do Ministério da Educação que foi revendo alguns pontos que seriam necessários alinhar ao Plano Nacional de Educação conforme segue:

- Alteração da vigência da Lei nº 2.578, de 09 de junho de 2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação de Nova Trento e dá outras providências - do ano de 2024 para 2025.
- Alteração da redação do Art 5º que faz referência aos órgãos de acompanhamento e avaliação do Plano, e do ciclo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação.
- Alteração no Art. 10, o ano deverá ser alterado de 2023 para 2024 já que o período do Plano irá se estender até 2025.
- A descrição da Meta 4, deverá ser reescrita conforme o texto da Meta Nacional de Educação.
- Na Meta 5, ocorrerá a seguinte correção: onde lê-se "... até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental", ficará assim "... até no máximo, aos 7 (sete) anos de idade no ensino fundamental".
- Na Estratégia 5.2, onde lê-se "...implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do primeiro ano do ensino fundamental", ficará assim "...implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do segundo ano do ensino fundamental".
- Alteração do percentual da Meta 01 etapa Creche de 70% para 50% em consonância com o Plano Nacional de Educação.



PROJEÇÕES DE IDADES, SEGUNDO O DATASUS							
IDADES	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
0 a 4 anos	737	755	770	786	800	806	813
5 a 9 anos	766	768	778	790	803	822	840
10 a 14 anos	852	844	840	839	839	837	838
15 a 19 anos	1.041	1.018	986	952	925	908	897
PROJEÇÕES DE IDADES, SEGUNDO O TCE SC							
IDADES	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
0 a 3 anos	X-X-X	X-X-X	X-X-X	X-X-X	X-X-X	705	X-X-X
4 a 5 anos	X-X-X	X-X-X	X-X-X	X-X-X	X-X-X	337	X-X-X
6 a 10 anos	X-X-X	X-X-X	X-X-X	X-X-X	X-X-X	881	X-X-X
11 a 14 anos	X-X-X	X-X-X	X-X-X	X-X-X	X-X-X	615	X-X-X
15 a 17 anos	X-X-X	X-X-X	X-X-X	X-X-X	X-X-X	584	X-X-X
18 a 19 anos	X-X-X	X-X-X	X-X-X	X-X-X	X-X-X	325	X-X-X

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 01

META SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

Importância da Meta

O direito ao atendimento na educação infantil está proposto no artigo 208 da Constituição Federal de 1988 e na Lei 8.069/90 no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O levantamento de dados para consulta de demanda por vagas se faz importante, pois a partir desses dados é possível verificar se a oferta de vagas realmente satisfaz a demanda. Identificada a demanda, será possível estabelecer deveres objetivos condizentes com a dimensão real de exclusão no contexto municipal. A Meta 1 compreende normas de acessibilidade, melhoria de redes físicas das unidades escolares, avaliação com intuito de verificar indicadores relevantes (acessibilidade, condições físicas e quadro de pessoal baseado em parâmetros nacionais de qualidade), construção de um currículo em contato com núcleos de pesquisa, articulação com a etapa escolar seguinte visando o avanço dos matriculados na segunda etapa da educação infantil, além do monitoramento de acesso e da permanência e educação infantil em tempo integral.

INDICADORES DA META

INDICADOR 1A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche(taxa de atendimento escolar).									Prazo:	2016	Alcançou indicador?	NÃO
ANO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista		100%											
Meta executada no período (dado oficial - INEP e Data SUS)	84,50%	85,03%	87,21%	92,64%	95,13%	102,27%	94,7%						
Meta executada no período (dado oficial - INEP e TCE SC)	61,07%	63,13%	64,97%	69,63%	70,98%	91,99%	92,88%						
Observação - dados do TCE até 2019	https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PneMeta01/index.html												
Observação - dados do TCE a partir de 2020	https://tcesc.shinyapps.io/iqesc/												

Observações: No Indicador 1A: Pré-escola – Atendimento de 79.6 % foram utilizadas as seguintes fontes de dados oficiais: relatório Linha de Base 2018 INEP - IBGE/Censo Populacional - 2010 - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, portanto os dados populacionais estão desatualizados, não permitindo o resultado de acordo com a realidade atual do município. Todos os anos fazemos o levantamento da demanda de crianças em idade pré-escolar de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos no município pela Secretaria Municipal de Educação (por meio da Direção das Unidades Escolares do bairros e localidades onde se atende esta faixa etária), em parceria com o Conselho Tutelar e agentes de saúde e não contabilizamos nenhuma criança fora da escola nesta faixa etária. Devemos levar em consideração também que crianças nesta faixa etária que frequentam instituições privadas em outros municípios, o que faz baixar os percentuais de atendimento da pré - escola da Rede Municipal de Ensino.